

DECRETO Nº 621 DE 13 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o teor da Lei nº. 2.040 de 09 de abril de 2014 e o Decreto nº. 1.653, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios para a fixação de metas fiscais de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e institui a bonificação prevista na Lei nº. 2.040/2014;

Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2024/00464, de 10 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01666, de 10 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada como meta de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 131.146.998,43 (cento e trinta e um milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 13 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco